

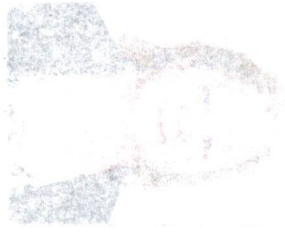


Margarite Galante
Margarite Galante
Agente Administrativo II
Matrícula - 2763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é
reprodução FIEL da Original!

27 / 07 / 2022

[Handwritten signatures and initials]



JOINVILLE - SC
 ASSINATURA DO DIRETOR Matrícula 198242-7
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF: 222.146.239-49
 Diretor Augusto Silveira Junior
 COM AV. DIRGÓCIO

DOC ORIGEM: CERT. VERGCHIA-CURITIBA PR
 CERT. CAS. 1465 LV. 002-C PL. 253

NATURALIDADE: CURITIBA PR
 DATA DE NASCIMENTO: 13/NOV/1957

FILIAÇÃO: HAMILTON MACHADO VIDA
 LEONOR PEDROSO VIDA

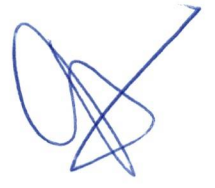

REGISTRO GERAL: 7.165.487
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/NOV/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


 Margarete Galante
 Agente Administrativo II
 Matrícula - 2763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
 CERTIFICO, que a presente CÓPIA é
 reprodução FIEL da Original!

22 / 07 / 2022



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

Associação Itapoense do Artesão (AIART) CNPJ 18.926.764/0001-78



Ao décimo segundo dia do mês de setembro de 2014, atendendo o Edital de Convocação de 08 de agosto de 2014, em primeira chamada às 17:00 horas, devidamente afixado na sede social, na Rua João Jorge de Souza, Nº 160, CEP 89249 000, Centro, Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os associados com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem o constante no supra mencionado Edital de Convocação. Assumiu a direção dos trabalhos a Sr.^a Ana Aparecida Armanini, presidente da AIART, conforme dispositivo estatutário e eu, Olíria Semilda Fries Beijamini, coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Sr.^a Ana Aparecida Armanini, declarou regularmente instalada a Assembleia Extraordinária, efetuou a leitura do Edital de Convocação com a seguinte ordem do dia: 1 – Leitura do parecer do Conselho Fiscal; 2 – Prestação de Contas; 3 – Esclarecimento sobre o afastamento da Presidente, Vice-presidente e Secretária; 4 – Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Dando continuidade foi lido o Parecer do Conselho Fiscal relativo ao período de 01 de maio de 2014 até 10 de agosto de 2014 onde foi recomendada a aprovação das contas. A Presidente apresentou o demonstrativo contábil, a situação de pagamento das mensalidades, e movimento bancário, não havendo contestações e aceitas pela Assembleia. A Presidente expôs a razão do seu afastamento por motivo de doença, da Vice Presidente por motivo de viagens de trabalho e da Secretária por estar residindo em outra cidade e afastada da AIART. A Presidente esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. A Assembleia aprovou por unanimidade os seguintes nomes e seus respectivos cargos: Presidente – Licélia Maria Pedroso Vida, RG 7.165.487 e CPF 222146239 – 49, residente na rua 1590, nº 746, casa 2, Centro; Vice Presidente – Silvia Helena Batista Marcondes, RG 4.672.520 – 40, CPF 437.849.689 – 53, residente na rua Ouro Preto, nº 1095, Centro; Tesoureira – Sonia Roseli Liebel Rodrigues, RG 2102340, CPF 585609399-20, residente na rua 2350, nº 441, Balneário Itamar; Secretária – Marineide Aparecida Gregorcuk, RG 1147040 – 8, CPF 904214269 – 34, residente na rua Ceará, nº 161, Barra do Saí; para a primeira vogal Olíria Semilda Fries Beijamini, RG 1462106-7, CPF 000584059 – 76, residente na rua Tijucas nº 544, Princesa do Mar e para segunda vogal a Rosemar Aparecida de Lima, RG 7352392 -3, CPF 020338759 – 70, residente na rua Faizão nº 46, São José. Para o Conselho Fiscal: Iris Bittencourt de Almeida, RG 2.084761 – 1, CPF 148152229-91, residente na rua Odacino José Rosa, nº 152, Pérola do Atlântico; Marli Lemke RG 413815, CPF 632913129 -53, residente na rua 910, nº 545, Pérola do Atlântico; Marilda Aparecida Martins Mildenberg, RG 4488801 – 7, CPF 963111939-49, residente na rua Pintassilgo nº 53, Bamerindus e como suplente Maria Lucia Alves da Silva, RG 661490 – 6, CPF 224118879 – 49, residente na rua Camarú nº 476, Pontal. Concluído os trabalhos a Presidente concedeu a posse dos eleitos e comunicou que o início do mandato é na data de 12 de setembro de 2014 e término no dia 11 de setembro de 2016. A Presidente passou a palavra para quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos deu por encerrada a Assembleia Extraordinária, determinando a mim, que servi como Secretária que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidente, como sinal de sua aprovação.

Ana Aparecida Armanini
Presidente

Olíria Semilda Fries Beijamini
Secretária

Reconhecida
TABELAÇÃO DE NOTAS
DE ITAPOÁ-SC
P.M.

Reconhecida
TABELAÇÃO DE NOTAS
DE ITAPOÁ-SC
P.M.

Marion Roberto Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é
reprodução FIEL da Original.

27 / 07 / 2014

Margarete Galante
Agente Administrativo
Matrícula – 2762



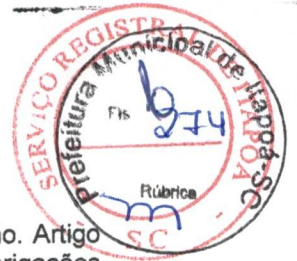
Ata da reunião extraordinária para aprovação do estatuto da Associação Itapoense do Artesão e de sua Diretoria; Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze no ateliê Analu situado na Rua João Jorge de Souza, 160 (cento e sessenta), Centro, Município e comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina; A reunião foi coordenada pelas proprietárias da mesma; dona Lusmarina Ledoux-Cunha; e dona Ana Aparecida Armanini; foi nomeada uma mesa coordenadora presidida pelo senhor Telmo Armanini e o senhor Paulo Cezar da Cruz Teixeira Benetti, após mesa coordenadora formada deu-se início a leitura do estatuto; Estatuto da Associação Itapoense do Artesão; título um; Da Denominação Sede e Duração: Artigo primeiro - A Associação Itapoense do Artesão, instituição assistencial, filantrópica de cunho profissionalizante, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua João Jorge de Souza, 160 (cento e sessenta), Centro, Município e Comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina, CEP 89249000, fundada no dia dez de maio de dois mil e treze, com prazo de duração indeterminado, é o órgão representativo e beneficente dos artesãos associados. Parágrafo único - A Associação Itapoense do Artesão também será identificada pela sigla "AIART"; Título dois, Das Finalidades: Artigo segundo - A Associação propõe transformar a participação individual e familiar em participação grupal e comunitária, estimulando a organização na área de artesanato, visando apoiar as iniciativas dos artesãos para geração de renda alternativa ou de cunho social. Artigo terceiro - A Associação tem por finalidade: a) Integrar esforços e ações dos artesãos em benefícios da melhoria de processos produtivo e comercial dos Associados e da própria comunidade a qual pertencem; b) Trabalhar de forma a incentivar a cooperação e solidariedade entre os Associados; c) Representar os associados perante os órgãos públicos e outras instituições, defendendo seus interesses; d) Viabilizar aperfeiçoamento de mão de obra, através de cursos e praticas profissionalizantes junto aos artesãos, habilitando-os e aperfeiçoando-os para o mercado de trabalho; f) Orientar os associados em relação a: Previdência, saúde e lazer; g) Cooperara com os órgãos competentes na execução de feiras, promoções, exposições e eventos, para viabilizar a divulgação das atividades e comercialização dos produtos dos associados; h) Proteger, no que couber, a defesa dos interesses difusos e coletivos, bem como de interesse público relacionados as artes, ao patrimônio histórico e cultural, adotando as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Artigo quarto- Associação gozará de autonomia administrativa e financeira. Título três Dos Associados: Artigo quinto - Podem Associar-se a Associação Itapoense do Artesão, as pessoas maiores de idade, que tenha adquirido através de cursos e praticas profissionalizantes, capacitação em algum setor de produção artesanal, sendo artesão que residem no Município de Itapoá, devendo preencher a proposta de admissão de associado, ser aprovado pelo Setor de Seleção de produtos, preenche ficha de matricula de associado, submetendo-se ao Estatuto e Regimento Interno. Artigo sexto - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. Artigo sétimo - Haverá as seguintes categorias de sócios: a) Fundadores - Os membros que subscrevem a Ata da Fundação; b) Efetivos - Aqueles admitidos em conformidade com o Artigo quinto; c) Beneméritos - Os que houverem prestado relevantes serviços à Associação, efetuando inclusive, contribuição regulares, dedutíveis do Imposto de Renda, ou aqueles que por competência ou mérito trouxeram relevantes benefícios a Classe Artesanal; d) Convidados - Aqueles de outras áreas de abrangência além da Associação, convidados em função da qualidade do seu produto. Artigo oitavo - São deveres dos Associados: a) Fazer parte efetivamente de sua Associação, colaborando de maneira solidária para o desenvolvimento da mesma; b) Estar presente nas reuniões, nas ASSEMBLEIAS GERAIS e nos eventos promovidos pela Associação, colaborando para atingir os seus objetivos principais de promoção sócio econômica e cultural dos seus associados; c) Disponibilizar-se a fazer parte das comissões e grupos de trabalho, instituídos pela Diretoria; d) Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação e cumprir fielmente o seu Estatuto e Regimento Interno; e) Efetuar o pagamento das taxas de admissão e mensalidades, conforme deliberação da ASSEMBLEIA GERAL. Artigo nono - São direitos dos Associados: a) Nas ASSEMBLEIAS GERAIS, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado; b) Sugerir à Diretoria da Associação medidas de interesses sociais; c) Fazer uso de todos os serviços mantidos pela Associação; d) Desligar-se a qualquer tempo da Associação, mediante comunicação prévia, conforme Regimento interno; e) Tomar conhecimento de todos os eventos, feiras, promoções e exposições dos quais a Associação vier a fazer parte ou vier a tomar conhecimento; f) Pleitear junto à diretoria a defesa dos interesses relativos ao exercício do

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é
reprodução FIEL da Original.

Margarete Galante
Agente Administrativo II
Matrícula - 2763

MARLON ROBERTO NEUBER
OAB/SC 17205



artesanato; g) Pedir a palavra quando desejar, nas reuniões e assembleias da Associação. Artigo dez- Serão excluídos do quadro Social os Associados que: a) Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto e no Regimento Interno; b) Deixarem de frequentar a Associação sem justificativa quando sua presença se fizer necessária para o bom funcionamento da mesma por três convocações consecutivas ou por cinco alternadas; c) Danificarem e/ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da Associação. Título quatro do Patrimônio e Recursos Financeiros: Artigo 11 - O Patrimônio da Associação é constituído de: a) Bens imóveis adquiridos; b) Bens imóveis doados por pessoas naturais ou jurídicas; c) Doação, herança ou legados de pessoas naturais ou jurídicas; d) bens moveis adquiridos. Artigo doze - Constituem recursos financeiros da Associação: a) Auxílios financeiros de qualquer origem; b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos; c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelo Poder Público; d) rendas decorrentes de comissões e/ou taxas administrativas sobre receitas e captação de qualquer natureza, segunda o deliberado em ASSEMBLEIA, com a destinação de Artigo treze e sua alíneas; e) Taxas e mensalidades conforme estabelecidas aos associados em Assembleia Geral. Artigo treze- Da aplicação dos Recursos Financeiros; a) Na formação e estruturação da Associação Itapoense do Artesão; b) Em incentivo e viabilização da divulgação e comercialização dos produtos de seus Associados e em Capacitação Gerencial c) Na estruturação de cursos para aperfeiçoar-se a mão de obras dos associados; d) Na aquisição e locação de bens moveis e imóveis; e) Nas despesas administrativas da Associação. Artigo quatorze - Em caso de dissolução o patrimônio da Associação será destinado para uma entidade sem fins lucrativos, com finalidades idênticas ou, na ausência desta, ao Município de Itapoá. Título 5. Capítulo I - Dos Órgãos de Administração: Artigo dezesseis - A ASSEMBLEIA GERAL é constituída pelos membros inscritos no Quadro Social da Associação. Parágrafo único - As reuniões da ASSEMBLEIA GERAL serão dirigidas pelo presidente, auxiliado pelo Secretário. Artigo dezessete - Compete à ASSEMBLEIA GERAL: a) Aprovar e reformular o Estatuto Social, Regimento Interno, Normas e Regulamentos; b) Aprovar e reformular os Programas Gerais e Planos Anuais de Atividades; c) Aprovar o Balanço Financeiro, após o parecer do Conselho Fiscal; d) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) Aprovar o quadro de pessoal e respectivas despesas; f) Aprovar assinaturas de contratos, acordo e convênios; g) Aprovar o Organograma; h) Deliberar sobre outros assuntos importantes, desde que constem no Edital de convocação. Parágrafo único - As ASSEMBLEIAS GERAIS Ordinárias Ou Extraordinárias são convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por um terço mais um dos associados regularmente inscritos na Associação com antecedência de no mínimo trinta dias. Artigo dezoito - As ASSEMBLEIAS GERAIS são convocadas mediante Edital de Convocação afixada em lugares públicos da comunidade, com antecedência mínima de sete dias, devendo no referido Edital constar data e local da sua realização e a Ordem do Dia a ser apreciada. Artigo dezenove - As ASSEMBLEIAS GERAIS deliberações em primeira convocação com presença de cinquenta por cento dos seus sócios, mais um, e em segunda convocação decorridos trinta minutos, com qualquer numero de sócios presentes. Capítulo dois Da Diretoria-Artigo vinte - A Diretoria é órgão de execução e de direção geral da Associação. Artigo vinte e um- A diretoria será eleita pela ASSEMBLEIA GERAL, dentre os associados para um mandato de dois anos e é constituída por cinco membros e duas vogais, a saber: Presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário, primeiro vogal e segundo vogal. Artigo vinte e dois - Compete ao Presidente, depois de aprovado em ASSEMBLEIA GERAL: a) Coordenar e supervisionar as atividades da Associação; b) Exercer, juntamente com Vice Presidente, Tesoureiro e/ou Secretário, ad referendum de toda diretoria toda e qualquer medida executiva visando agilizar os projetos e atividades da Associação; c) Manter os demais membros da Diretoria periodicamente informados sobre os projetos e atividades da Associação; d) Assinar, juntamente com o Tesoureiro contratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, podendo outorgar procuração a terceiros em prol de maior autonomia da diretoria, constando do instrumento do mandato os limites de poderes, que não poderão ser substabelecidos; e) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem como as ASSEMBLEIAS GERAIS; f) Apresentar à ASSEMBLEIA GERAL: * Relatório da gestão; * Balanço geral; * Demonstrativo de resultados; * Programa de atividades para o exercício seguinte; g) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; h) Assinar as admissões, desligamentos, eliminações e exclusões de associados nas fichas de matrícula; i) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como executar as atividades afins da

[Handwritten signatures in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é
reprodução FIEL da Original.

27 / 07 / 2022
[Signature]
Margareta Galante
Agente Administrativo II
Matrícula - 2763

[Signature]
MARLON ROBERTO NEUBER
OAB/SC 17205



Associação; j) Dar posse, em ASSEMBLEIA GERAL, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Artigo vinte e três - Ao Vice-Presidente compete: a) Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos, praticando todos os atos a este reservado, quando no exercício da presidência; b) Acompanhar o presidente nas atividades de representação, quando for solicitado; d) Comparecer às ASSEMBLEIAS GERAIS para prestar contas de seus atos aos associados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas. Artigo vinte e quatro - Ao tesoureiro compete: a) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia; b) Verificar e visar os documentos de receita e despesa; c) Manter sob sua tutela os valores da Associação, bem como papéis e documentação financeira; d) Assinar, juntamente com o presidente, cheques bancários e autorização de despesas; e) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no (s) bancos (os) designado (os) pela Diretoria; f) Receber subvenções e doações e controlar suas aplicações; g) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos; h) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o. E mantendo-o sob sua responsabilidade; i) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributaria previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação; j) Comparecer às ASSEMBLEIAS GERAIS para prestar contas de seus atos aos associados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas; k) Afixar em edital o balanço mensal; l) Remeter aos associados semestralmente os balanços mensais; m) Efetuar o registro contábil de todos os eventos que a Associação participar no balanço mensal. Artigo vinte e cinco - Compete ao Secretário: a) Secretariar os trabalhos orientados na lavratura das atas das reuniões da diretoria e das ASSEMBLEIAS GERAIS, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos respectivos; b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos; c) outras atribuições que venha a ser estabelecidas em regimento interno; d) Comparecer às ASSEMBLEIAS GERAIS para prestar contas de seus atos aos associados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas. Capítulo três Do Conselho Fiscal: Artigo vinte e seis - Compete ao Conselho Fiscal: a) Conferir o saldo de numerários existentes em caixa, verificando se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria; b) Verificar se os extratos de contas bancárias confirmam com a respectiva escrituração contábil da Associação; c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da diretoria; d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor às previsões e às conveniências econômico-financeiras da Associação; e) Inteira-se se o recebimento dos créditos é feito regularmente e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade; f) Certificar-se se há indícios de irregularidades contábeis - financeiras com os colaboradores da Associação; g) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria, emitindo pareceres sobre estes para serem levados a ASSEMBLEIA GERAL; h) Verificar a situação de cada associado devedor, somando os seus débitos, anotando-os em Ata e notificando a Diretoria desta situação; i) Dar conhecimento à diretoria das conclusões dos trabalhos denunciados a estes à ASSEMBLEIA GERAL. Capítulo quatro Da estrutura Organizacional: Artigo vinte e oito - A Associação contará com os seguintes setores: a) Setor de Seleção de Produtos; b) Setor de Capacitação; c) Setor Administrativo e Financeiro; Artigo vinte e nove - As funções e atribuições dos setores aludidos no Capítulo quatro serão definidos pela Diretoria e fixados no Regimento Interno. Artigo trinta - Perderá automaticamente o cargo de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal aquele que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas durante o ano, sem causa justificada, cabendo a Diretoria indicar o seu substituto em caráter provisório, por um prazo de no máximo trinta dias, até que a ASSEMBLEIA GERAL possa realizar eleição específica para preenchimento da vaga. Título seis Disposições Finais Artigo trinta e um - O presente Estatuto poderá receber alteração a qualquer tempo, observada a aprovação da alteração em ASSEMBLEIA GERAL, com a maioria simples dos votos. Artigo trinta e dois - O Regimento Interno será elaborado pela diretoria e submetido à aprovação da ASSEMBLEIA GERAL no prazo máximo de sessenta dias. Artigo trinta e três - A "AIART" poderá ser dissolvida a qualquer tempo, e deliberação da maioria qualificados dos associados, reunião em ASSEMBLEIA GERAL específica para tal finalidade. Artigo trinta e quatro - A Associação desenvolverá, em caráter permanente, pesquisas de identificação e cadastramento dos Artesãos de Itapoá, visando apoiá-los na valorização e comercialização dos produtos. Artigo trinta e cinco - Os casos omissos serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é
reprodução FIEL da Original.

MARLON ROBERTO NEUBER
DAB/SC 17205



resolvidos pela diretoria. Após lido e aprovado o Estatuto, iniciou-se a votação para a diretoria como citado no artigo dezessete do Estatuto, para Presidente foi eleita a Senhora Ana Aparecida Armanini, RG 372.749-1 e CPF 568107849-34, moradora na rua 2340 numero 25, bairro balneário Itamar, Município de Itapoá, para Vice-Presidente foi eleita a Senhora Lusmarina Ledoux Cunha, RG 1863657 e CPF 614076159-04, moradora na avenida Brasil, numero 2667, centro, no Município de Itapoá, para Tesoureiro foi eleita a Senhora Licélia Maria Pedroso Vida RG 30362306-4 e CPF 222146239-49, moradora na rua 1590, numero 746 casa dois, Centro, no Município de Itapoá, para Secretaria foi eleita a Senhora Regina Aparecida Preisler, RG 4362182-1 e CPF 035425019-13, moradora na estrada Jose Alves, s/n, bairro Jaca, no Município de Itapoá, para primeira vogal, a Senhora Rosemar Aparecida de Lima, RG 7352392-3 e CPF 020338759-70, moradora na rua Faizão, numero 46, bairro São José 1, no Município de Itapoá, para segunda vogal, foi eleita a Senhora Oliria Semilda Fries Benjamine, RG 1462106-7 e CPF 000584059-76, moradora na rua Laranjeiras do Sul, numero 303, bairro Princesa do Mar, no Município de Itapoá. Para o conselho Fiscal foi eleito o Senhor Paulo Cesar da Cruz Teixeira Benetti, RG 3116028717 e CPF 313865127-53, morador na Rua Madre Paulina, numero 418, no bairro Paese, no Município de Itapoá, a Senhora Marineide Aparecida Gregorcuk RG 1147040-8 e CPF 904214269-34, moradora na Rua Ceara, numero 161, no bairro Barra do Saí, no Município de Itapoá, foi eleita a Senhora Sonia Roseli Liebel Rodrigues, RG 2102340 e CPF 585609399-20, moradora na Rua Jacarezinho, numero 99, no bairro Rosa dos Ventos, no Município de Itapoá, para suplente do Conselho Fiscal, foi eleita a Senhora Lurdes Martins Paixão de Souza, RG 1328284 e CPF 43786065934, moradora da Rua 2520, numero 641, no bairro Pontal do Norte, no Município de Itapoá, Após eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal, a nova presidente a Senhora Ana Aparecida Armanini deu posse os eleitos conforme consta no artigo vinte e dois do Estatuto da Associação Itapoense do Artesão. Assim nada mais havendo para constar, eu Regina Aparecida Preisler encerrei essa Ata que vai assinada por mim e pela Presidente eleita da Associação à Senhora Ana Aparecida Armanini.

Firma
TABELIONATO DE NOTAS DE ITAPOÁ/SC
Reconhecida

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MARLON ROBERTO NEUBER
OAB/SC 17205

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOÁ - SC
Márcio Manoel de Souza - Tabelião
Rua Correia 415 - Paese - Itapoá/SC - CEP 89249-000
Fones: (47) 3443-3940 / 3443-6345
e-mail: carmapro@itapoa.sc.gov.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
ANA APARECIDA ARMANINI (DEA17952-BOJU) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,26 | 1 Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,36 | Total R\$ 3,60 | Recibo N°: 69748
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itapoá - 02 de agosto de 2013

SANDRO JUCIEL RODRIGUES - Escrevente Pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é reprodução FIEL da Original!

27 / 07 / 2022

[Handwritten signature]
Margarete Galante
Agente Administrativo II
Matrícula - 2763

Estado de Santa Catarina
Serviço Registral de Itapoá
Márcio Manoel de Souza - Registrador Interino
Avenida Brasil, 2782, CJ. 4/6, centro, Itapoá - SC, 89249-000 - (47) 3443-6108 -
registro.itapoa@bol.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 000330 Data: 06/08/2013 Qualidade: Integral
Registro: 000308 Data: 06/08/2013 Livro: A-002 Folha: 027
Apresentante: ANA APARECIDA ARMANINI
Emolumentos: Registro: R\$49,00, Selo: R\$ 36, FRJ: R\$0,00 - Total R\$85,36 - Recibo nº: 1632

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - CYJ58115-HURJ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itapoá - 06 de agosto de 2013

[Handwritten signature]
Luciane Schulz de Souza - Substituta



[Handwritten signature]

Estatuto da Associação Itapoense do Artesão

Título I Da Denominação Sede e Duração:

Artigo 1º - A Associação Itapoense do Artesão, Instituição assistencial, filantrópica de cunho profissionalizante, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na rua João Jorge de Souza, 160 (cento e sessenta), Centro, Município e Comarca de Itapoá, Estado do Santa Catarina, CEP 89249 000, fundada no dia dez de maio de dois mil e treze, com prazo de duração indeterminado, é o órgão representativo e beneficente dos artesãos associados.

Parágrafo Único: A Associação Itapoense do Artesão também será identificada pela sigla "AIART",

Título II Das Finalidades:

Artigo 2º - A associação propõe transformar a participação individual e familiar em participação grupal e comunitária, estimulando a organização na área de artesanato, visando apoiar as iniciativas dos artesãos para a geração de renda alternativa ou de cunho social.

Artigo 3º- A Associação tem por finalidade:

- a) Integrar esforços e ações dos artesãos em benefício da melhoria de processo produtivo e comercial dos Associados e da própria comunidade a qual pertencem;
- b) Trabalhar de forma a incentivar a cooperação e solidariedade entre os Associados;
- c) Representar os Associados perante os órgãos públicos e outras instituições, defendendo seus interesses;
- d) Viabilizar aperfeiçoamento de mão de obra, através de cursos e práticas profissionalizantes junto aos artesãos, habilitando-os e aperfeiçoando-os para o mercado de trabalho;
- e) Orientar os Associados em relação a: Previdência, saúde e lazer;
- f) Cooperar com os órgãos competentes na execução de feiras, promoções, exposições e eventos, para viabilizar a divulgação das atividades e comercialização dos produtos dos Associados.
- g) Proteger no que couber, a defesa dos interesses difusos e coletivos, bem como de interesse público relacionado às artes, ao patrimônio histórico e cultural, adotando as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Artigo 4º- A Associação gozará de autonomia administrativa e financeira

Título III Dos Associados:

Artigo 5º - Podem associar-se à Associação Itapoense do Artesão, as pessoas maiores de idade, que tenham adquirido através de cursos e práticas profissionalizantes, capacitação em algum setor de produção artesanal, sendo artesãos que residem no Município de Itapoá, devendo preencher a proposta de admissão de Associado, ser aprovado pelo Setor de Seleção de Produtos, preencher ficha de matrícula de Associado, submetendo-se ao Estatuto e Regimento Interno.

Artigo 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é
reprodução FIEL da Original.

Margarete Galante 27 / 07 / 2022
Agente Administrativo II
Matrícula - 2763

MARLON ROBERTO NEUBER
OAB/SC 77205

Artigo 7º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores - Os membros que subscreverem a Ata da Fundação;
- b) Efetivos - Aqueles admitidos em conformidade com o Artigo 5º;
- c) Beneméritos- Os que houverem prestado relevantes serviços à Associação, efetuando inclusive, contribuições regulares, dedutíveis do Imposto de Renda, ou aqueles que por competência ou mérito trouxeram relevantes benefícios a Classe Artesanal;
- d) Convidados - Aqueles de outras áreas de abrangência além da Associação, convidados em função da qualidade do seu produto.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

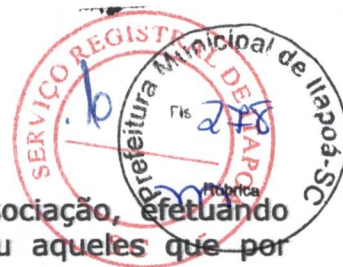
- a) Fazer parte efetivamente de sua Associação, colaborando de maneira solidária para o desenvolvimento da mesma;
- b) Estar presente nas reuniões, nas Assembleias Gerais e nos eventos promovidos pela Associação, colaborando para atingir os seus objetivos principais de promoção sócio econômica e cultural dos seus associados;
- c) Disponibilizar-se a fazer parte das comissões e grupos de trabalho, instituídos pela Diretoria;
- d) Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação e cumprir fielmente o seu Estatuto e Regimento Interno;
- e) Efetuar o pagamento das taxas de admissão e mensalidades, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 9º - São direitos dos Associados:

- a) Nas Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- b) Sugerir à Diretoria da Associação medidas de interesse social;
- c) Fazer uso de todos os serviços mantidos pela Associação;
- d) Desligar-se, a qualquer tempo da Associação, mediante comunicação prévia, conforme Regimento Interno;
- e) Tomar conhecimento de todos os eventos, feiras, promoções e exposições dos quais a Associação vier a fazer parte ou vier a tomar conhecimento;
- f) Pleitear junto à Diretoria para defesa dos interesses relativos ao exercício do artesanato;
- g) Pedir a palavra quando desejar, nas reuniões e assembleias da Associação.

Artigo 10º - Serão excluídos do quadro social os associados que:

- a) Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto e no Regimento Interno;
- b) Deixarem de frequentar a Associação sem justificativa quando sua presença se fizer necessária para o bom funcionamento da mesma por três convocações consecutivas ou por cinco alternadas;
- c) Danificarem e/ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da Associação.



Margarete Galante
Agente Administrativo II
Matrícula - 2762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é
reprodução FIEL da Original.

27 / 07 / 2022

MARLON ROBERTO NEUP
CAB/SC 17205

Título IV
Do Patrimônio e Recursos Financeiros:



Artigo 11º - O Patrimônio da Associação é constituído de:

- a) Bens imóveis adquiridos;
- b) Bens imóveis doados por pessoas naturais ou jurídicas;
- c) Doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas;
- d) Bens móveis adquiridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é
reprodução FIEL da Original.

Artigo 12º - Constituem recursos financeiros da associação:

- a) Auxílios financeiros de qualquer origem;
- b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelo Poder Público;
- d) Rendas decorrentes de comissões e/ou taxas administrativas sobre receitas e captações de qualquer natureza, segundo o deliberado em Assembleia, com a destinação de Artigo 13º e suas alíneas.

27 / 07 / 2022

Margarete Galante
Agente Administrativo VI
Matrícula - 2763

Artigo 13º - Da aplicação dos Recursos Financeiros:

- a) Na formação e estruturação da Associação Itapoense do Artesão;
- b) Em incentivo e viabilização da divulgação e comercialização dos produtos de seus Associados e em Capacitação Gerencial;
- c) Na estruturação de cursos para aperfeiçoar-se a mão de obra dos Associados;
- d) Na aquisição e locação de bens móveis e imóveis;
- e) Nas despesas administrativas da Associação.

Artigo 14º - Em caso de dissolução o patrimônio da Associação será destinado para uma entidade sem fins lucrativos, com finalidades idênticas ou, na ausência desta ao Município de Itapoá.

Título V
Capítulo I
Dos Órgãos de Administração:

Artigo 16º - A Assembleia Geral é constituída pelos membros inscritos no Quadro Social da Associação.

Parágrafo único - As reuniões da Assembleia Geral serão dirigidas pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e reformular o Estatuto Social, Regimento Interno, Normas e Regulamentos;
- b) Aprovar e reformular os Programas Gerais e Planos Anuais de Atividades;

MARLON ROBERTO NEUBER
CABIS 17205

- c) Aprovar o Balanço Financeiro, após o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) Aprovar o quadro de pessoal e respectiva despesa;
- f) Aprovar assinaturas de contratos, acordos e convênios;
- g) Aprovar o Organograma;
- h) Deliberar sobre outros assuntos importantes, desde que constem no Edital de Convocação.



Parágrafo único - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias são convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um Terço) mais 01(um) dos Associados regularmente inscritos na Associação com antecedência de no mínimo 30 dias.

Artigo 18º - As Assembleias Gerais são convocadas mediante Edital de Convocação afixada em lugares públicos da comunidade, com antecedência mínima de 7 dias, devendo no referido Edital constar data e local da sua realização e a Ordem do Dia a ser apreciada.

Artigo 19º - As Assembleias Gerais deliberações em primeira convocação com a presença de 50% dos seus sócios, mais um, e em segunda convocação decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de sócios presentes.

Capítulo II Da Diretoria:

Artigo 20º - A Diretoria é o órgão de execução e de direção geral da Associação.

Artigo 21º - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, dentre os Associados para um mandato de 02 (dois) anos e é constituída de 05 (cinco) membros e dois Vogais, a saber: Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Secretário, primeiro Vogal e segundo Vogal.

Artigo 22º - Compete ao Presidente, depois de aprovado em Assembleia Geral:

a) Coordenar e supervisionar as atividades da Associação;

b) Exercer, juntamente com o Vice Presidente, Tesoureiro e/ou o Secretário, *ad referendum* de toda Diretoria, toda e qualquer medida executiva visando agilizar os projetos e atividades da Associação;

c) Manter os demais membros da Diretoria periodicamente informados sobre os projetos e atividades da Associação;

d) Assinar, juntamente com o Tesoureiro contratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, podendo outorgar procuração a terceiros em prol de maior autonomia da diretoria, constando do instrumento do mandato os limites de poderes, que não poderão ser substabelecidos;

e) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem como as Assembleias Gerais.

f) Apresentar à Assembleia Geral:

- *Relatório da gestão;
- *Balanço Geral;
- *Demonstrativo de resultados;
- *Programa de atividades para o exercício seguinte.

Margarete Galante
Agente Administrativo I
Matrícula - 2760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é
reprodução FIEL da Original.

27 / 07 / 2022

MARLON ROBERTO NEIRER
OAB/SC 17

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom left]

[Handwritten signature at the bottom center]

[Handwritten signatures at the bottom right]

g) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

h) Assinar as admissões, desligamentos, eliminações e exclusões de Associados nas fichas de matrícula;

i) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como executar as atividades afins da Associação;

j) Dar posse, em Assembleia Geral, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 23º - Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, praticando todos os atos a este reservado, quando no exercício da presidência;

b) Acompanhar o Presidente nas atividades de representação, quando for solicitado;

d) Comparecer às Assembleias Gerais para prestar contas de seus atos aos Associados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas.

Artigo 24º - Ao Tesoureiro compete:

a) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;

b) Verificar e visar os documentos de receita e despesa;

c) Manter sob sua tutela os valores da Associação, bem como papéis e documentação financeira;

d) Assinar juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;

e) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no (s) banco (os) designado (os) pela Diretoria;

f) Receber subvenções e doações e controlar suas aplicações;

g) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos;

h) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o. E mantendo-o sob sua responsabilidade;

i) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da associação;

j) Comparecer às Assembleias gerais para prestar contas de seus atos aos Associados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas;

k) Afixar em edital o balanço mensal;

l) Remeter aos Associados semestralmente os balanços mensais;

m) Efetuar o registro contábil de todos os eventos que a Associação participar no balanço mensal;

Artigo 25º - Compete ao Secretário

Margarete Galante
Agente Administrativo II
Matrícula - 2763

CERTIFICO, que a presente COPIA é reprodução FIEL da Original.

27 / 07 / 2022

MARLON ROBERTO NEUBER
OAB/SC 17205



Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature at the bottom right.

a) Secretariar os trabalhos orientados na lavratura das atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos respectivos;

b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

c) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno;

d) Comparecer às Assembleias Gerais para prestar contas de seus atos aos Associados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas.



Capítulo III Do Conselho Fiscal:

Artigo 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Conferir o saldo de numerário existente em caixa, verificando se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;

b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a respectiva escrituração contábil da Associação;

c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;

d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor às previsões e às conveniências econômico-financeiras da Associação;

e) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito regularmente e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

f) Averiguar se há indícios de irregularidades contábeis-financeiras com os colaboradores da Associação;

g) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo pareceres sobre estes para serem levados à Assembleia Geral;

h) Verificar a situação de cada Associado devedor, somando os seus débitos, anotando-os em Ata e notificando a Diretoria desta situação;

i) Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos trabalhos denunciados a estes à Assembleia Geral;

Capítulo IV Da Estrutura Organizacional:

Artigo 28º - A Associação contará com os seguintes setores:

a) Setor de Seleção de Produtos;

b) Setor de Capacitação;

d) Setor Administrativo e Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é
reprodução FIEL da Original.

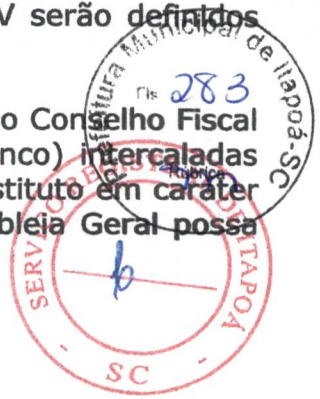
27 / 07 / 2022

Margarite Galante
Agente Administrativo II
Matrícula - 2763

MARLON ROBERTO NEUBER
OAB/SC 17205

Artigo 29º - As funções e atribuições dos setores aludidos no Capítulo IV serão definidos pela Diretoria e fixados no Regimento Interno.

Artigo 30º - Perderá automaticamente o cargo de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal aquele que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas durante o ano, sem causa justificada, cabendo a Diretoria indicar o seu substituto em caráter provisório, por um prazo de no máximo 30 (trinta) dias, até que a Assembleia Geral possa realizar eleição específica para preenchimento da vaga.



Título VI Disposições Finais

Artigo 31º - O presente Estatuto poderá receber alteração a qualquer tempo, observada a aprovação da alteração em Assembleia Geral, com a maioria simples dos votos.

Artigo 32º - O Regimento Interno será elaborado pela Diretoria e submetido à aprovação da Assembleia Geral no prazo máximo de sessenta dias.

Artigo 33º - A "AIART" poderá ser dissolvida a qualquer tempo em deliberação da maioria qualificada dos Associados reunidos em Assembleia Geral específica para tal finalidade.

Artigo 34º - A Associação desenvolverá em caráter permanente, pesquisas de identificação e cadastramento dos Artesãos de Itapoá, visando apoiá-los na valorização e comercialização dos produtos.

Artigo 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Itapoá (SC), 10 de maio de 2013.



MARLON ROBERTO NEUBER
CPF: 17205

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOÁ, SC
Mauro Cesar Loureiro - Tabelião
Rua Corvina, 415 - Fone: Itapoá/SC - CEP: 89249-000
Fones: Fax: (47) 3443-3940 / 3443-8345
e-mail: cartorio@cartorioitapoa.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
ANA APARECIDA ARMANINI (DEA17950-CXW6) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,25 | 1 Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,36 | Total R\$ 3,60 | Recibo N°: 69748
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itapoá - 02 de agosto de 2013

SANDRO LUCIEL RODRIGUES - Escrevente Pleno



Luciane Schulz de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADA
SERVIÇO REGISTRAL DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Estado de Santa Catarina
Serviço Registral de Itapoá
Marcio Marçal de Souza - Registrador Interino
Avenida Brasil, 2782, Cj. 4/5, centro, Itapoá - SC, 89249-000 - (47) 3443-6108
registro.itapoa@bol.com.br



Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 000329 Data: 06/08/2013 Qualidade: Integral
Registro: 000307 Data: 06/08/2013 Livro: A-002 Folha: 026
Apresentante: ANA APARECIDA ARMANINI
Emolumentos: Registro: R\$49,00, Selo: R\$,36, FRJ: R\$0,00 - Total R\$50,36 - Recibo nº: 1631

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é
reprodução FIEL da Original!.

27 / 07 / 2022

Mary...
Agente Administrativo
Matrícula - 2763

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - CYJ58114-NUBB
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itapoá - 06 de agosto de 2013

Luciane Schulz de Souza - Substituta



ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

CREDENCIAMENTO

Empresa: Associação Itapoense do Artesão – AIART
Endereço: Rua 1600, 160 - Centro
CNPJ: 18.926.764/0001-78

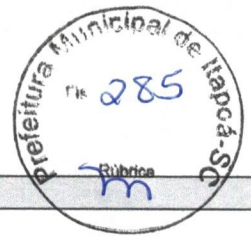
Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. Licélia Maria Pedroso Vida, portador da Carteira de Identidade com RG nº 7.165.487 e inscrito no CPF/MF sob nº 222.146.239-49 a nos representar no **"PREGÃO Nº 33/2022 - PROCESSO Nº 65/2022 - OBJETO: Outorga de permissão a título gratuito de uso de espaço público, de "boxes" no mercado público municipal de Itapoá, denominado Mercado da Maria, conforme Edital e seus Anexos,** com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, **assinar o Termo de Permissão decorrente do certame**, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Itapoá, 01 de 08 de 2022.

Licélia Maria Pedroso Vida
Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

AIART
ASSOCIAÇÃO ITAPOENSE DO ARTESÃO
18.926.764/0001-78

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'L. Maria' and other initials.]



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: Associação Itapoense do Artesão – AIART
Endereço: Rua 1600, 160 – Centro
CNPJ: 18.926.764/0001-78

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão nº 33/2022, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

Itapoá, 27 de 07 de 2022.

Ricelio Maria Pedras Via
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

AIART
ASSOCIAÇÃO ITAPOENSE DO ARTESÃO
18.926.764/0001-78

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

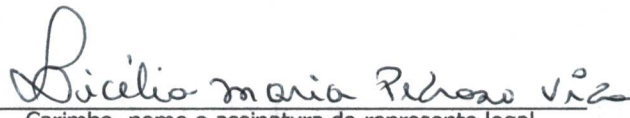
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 - PROCESSO Nº 65/2022 - OBJETO:** Outorga de permissão a título gratuito de uso de espaço público às entidades representativas, de "boxes" no mercado público municipal de Itapoá, denominado Mercado da Maria, conforme Edital e seus Anexos

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: Associação Itapoense do Artesão – AIART
Endereço: Rua 1600, 160 – Centro
CNPJ: 18.926.764/0001-78

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo Representante legal da licitante.

Itapoá, 27 de 07 de 2022.


Carimbo, nome e assinatura do representante legal

AIART
ASSOCIAÇÃO ITAPOENSE DO ARTESÃO
18.926.764/0001-78





À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do **Pregão nº 33/2022** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome: Associação Itapoense do Artesão – AIART

Endereço: Rua 1600, 160 – Centro

CEP: 89249-0000

Cidade: Itapoá

Estado: SC

CNPJ/MF: 18.926.764/0001-78

Telefone: (47)99788-0313

Fax: ()

E-mail: vidallicelia@gmail.com

Pessoa para contato: Licélia Maria Pedroso Vida

Itapoá, 27 de 07 de 2022.

Licélia Maria Pedroso Vida
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

AIART
ASSOCIAÇÃO ITAPOENSE DO ARTESÃO
18.926.764/0001-78

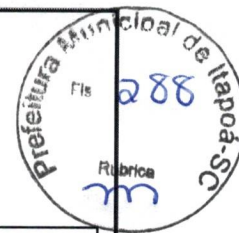
(remeter pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br)

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'DF' and 'Adriano']



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.926.764/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ITAPOAENSE DO ARTESAO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIART					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R JOÃO JORGE DE SOUZA		NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****		
CEP 89.249-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPOA		UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ancora@contabilitapoa.com			TELEFONE (47) 3443-0103		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **09:52:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.926.764/0001-78
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO ITAPOAENSE DO ARTESAO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LICELIA MARIA PEDROSO VIDA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/08/2022 às 09:53 (data e hora de Brasília).

Adria
[Handwritten signatures]